

O CORUMBAENSE

ÓRGÃO DOS INTERESSES DO COMMERCIO, DA LAVOURA E DA INSTRUÇÃO POPULAR
LITTERARIO E NOTICIOSO.

Propriedade de uma associação anonyma.

Publica-se duas vezes por semana

Editor—André Trézano da Rocha Passos.

Condições de subscrição: Para Corumbá—por anno 14\$000; por semestre 7\$000. Para o exterior—
por anno 15\$000; por semestre 8\$000. Numero avulso 160 rs. Pagamento adiantado.
Os annuncios dos Srs. assignantes são gratis.

Anno II Cidade de Corumbá, (Provincia de Matto-Grosso) 16 de Fevereiro de 1881.

N.º 80

Noticiario.

LITTERATURA.—Uma das causas mais fôra de propósito que temos visto é intitular-se pomposamente de *litterario* a um periodico e nada apresentar-se em suas columnas que justifique esse titulo.

Parece um thema obrigatorio, se não uma mania, de certas folhas gravarem no seu frontispicio a palavra *litterario*, pois percorrendo-se-as de fim a principio, com a mais detida attenção, nenhum vislumbre de litteratura se quer encontra-se-lhes.

Para não incorrermos na mesma mania, offereceremos sempre aos leitores do *Corumbense*, na seção competente, alguma materia que dê razão de ser á primeira das nossas epigraphes.

Temos já ouvido dizer que as redações dos jornaes a que nos referimos cubibem-se de dar publicidade a assumptos litterarios, porque a maioria de seus leitores não os aprecia.

Esta razão, porém, é por demais frivola para justificar tão grande falta; e se ella tivesse força para prevalecer, então teriamos tambem de ver a imprensa alienar-se de todos os assumptos nobres e dignos, até mesmo os mais importantes e necessários, uma vez que elles não agradam; então teriamos de ver mais: teriamos de ver a propria imprensa desapparecer, desde que ella não agradasse.

O dever de um jornal não é exclusivamente procurar dar o que agrada, é tambem e principalmente procurar dar o que é útil, o que pôde produzir proveitosos fructos, ou o que ao menos sirva para despertar o gosto e o amor pelas lettras.

A imprensa que procede de modo contrario divorcia-se de seu nobre

do bello, por uma forma amena, harmoniosa e correcta, não agrada, o que ha ali que possa agradar?

Nada absolutamente.

De não entender para não agradar, ha uma grande differença; mas a quem não entende, explica-se.

Tambem ha muitos a quem não agrada o aprender a ler; entretanto, para esses creou-se o ensino obrigatorio.

E demais, cumpre que se attenda ao seguinte: entro os leitores de um jornal ha por certo uma parte mais illustrada e outra parte menos illustrada; embora forme esta ultima a maioria, é licito, é decente, é civilisado, que se despreze por ella a primeira?

Onde e em que tempo jamais se vio prevalecer semelhante proxe?

O poder das maiorias não vai tão longe... e se fôsse, ni de nós todos no Brazil; teriamos de ver o analfabeta sobraçando em tudo o sceptro da prioridade.

Se a epocha em que vivemos é ainda de muito atraso intellectual, longe de ser isso uma razão para a imprensa contahir-se no campo vasto e nobre das lettras, parece-nos ser um poderoso motivo para n'elle se dilatar, alargando desassombradamente os seus vãos.

Se todos fossem instruidos, se a illustração estivesse por todos disseminada, é que a imprensa até certo ponto poderia limitar-se no simples papel de *noticiario*, abstando-se de propagar conhecimentos uteis ao povo, porque então nada adiantaria: seria o caso de se dizer—*ensina o padre nosso o vigario*; mas justamente pelo facto de ainda haver muita ignorancia é que a imprensa tem o imprescindivel dever, a menos que se não queira afastar de sua nobre missão, de offerecer aos seus leitores alguma coisa que, além do cunho tri-

vial da novidade, tenha tambem o do bello, o de util.

E nem se supponha que a litteratura apenas deleita, levando-nos em apraziveis digressões pelos jardins dos devaneios; não, a litteratura instruo tambem, ensinando-nos pela suavidade da forma, o conhecimento artistico do bello, do bem e do grandioso; e desde que instrua é util e consequentemente necessaria.

PRODUÇÕES POETICAS.

Ha tempos, pouco depois do havermos deixado a redacção de um jornal que n'esta cidade existia, recebemos do Rio de Janeiro, algumas produções poeticas do mais fino haver, as quaes até aqui temos conservado com afeição, como um verdadeiro thesouro que são.

Uma d'ellas, devida ao estro do fallecido senador Marquez de Sapucahy, é inteiramente desconhecida; intitula-se:—*Violetas*.

As de mais, devidas ao estro do distincto poeta Sr. José Alves Visconti Coaracy, digno 1.º official da secretaria d'estado dos negocios da guerra, são inéditas, e nos foram expressamente enviadas para serem publicadas no periodico que então redigiamos; intitlão-se:—*A Estrella do Sul*,—*Recordação*,—*E tarde*,—*Traviata*,—e *A Borboleta*.

Todas ellas são repassadas de muito sentimento, e como que unidas de um perfume *Lamartineano*; conhece-se que quem as escreveu forão homens de coração, e do mais apurado gosto.

Para trabalhos de tal natureza, julgamos desnecessario pedirmos attenção.

Hoje publicamos a mimosa produção do Sr. Marquez de Sapucahy, e das do Sr. Coaracy, a que se intitula—*A Borboleta*.

São verdadeiras primoras, verdadeiras joias litterarias.

MINERAÇÃO

JAZIDAS DO CABAÇAL

Da grande serra de Tapirapuam, que entra parte da Província de Oeste a Leste, nasce entre os parallelos 15° e 16°, uma outra denominada Santa Cruz que, ora approximando, ora afastando-se do rio, recebe a direcção geral do Sul até a cachoeira—Comprida—, onde, mudando bruscamente para Sudeste, atravessa o rio e procura novamente o Tapirapuam seguindo para o Norte, determinando, por consequente, com esta trajetória, um valle completamente fechado onde se escondem as grandes riquezas do Cabaçal.

No estado de reconhecimento a' que ali procedi, achei que havia ouro espalhado extensamente na camada de cascalho existente na totalidade da zona estudada.

Essa camada, para o fim a' que me proponho, pode ser subdividida em tres facies bem distinctas, segundo a quantidade de material aurifero que ella contém.

A primeira, que eu denominarei—FACIES DO OURO FOSCO,—compreheende grande parte da camada que, procurando fraldrar as terras, afasta-se a's vezes, obedecendo ao principio essencial de sua formação.

A segunda, que se acha logo em seguida a' primeira, se estende, ora do Sul a' Norte, ora do Leste a' Oeste e compreheende a facies do ouro que na Província recebe o nome de onerosinha.

A ultima, finalmente, caracterizada pelas particulas mais finas, abrange maior extensão da camada e vem como que encerrar toda a região aurifera.

3ª a primeira facies a que contém a maior e mais acessivel massa rica e continua.

O rio cascalho não acompanhando as oscillações do terreno, determina variações bastante constantes, para sua profundidade; a julgar porem, pelos dados, que tenho em mãos, poderei suppor a uma distancia media de 4 metros da superficie da terra.

Quanto a' sua espessura não pude com os elementos que possuia determinar exactamente: se em um e outro ponto a base em que elle se acha asentado apparece quasi a' flor da terra, em outros, ao contrario, mergulha-se em profundidades immensas, que só com o tempo e appparelhos adequados poder-se-ha descobrir.

Collei, entretanto, a parte da camada que se acha acima do nivel do rio e achei 2 metros para sua espessura media.

A distancia da zona por mim estudada a' partir da cachoeira—Comprida—até o lugar denominado—Chaves

—o do 51,054 metros—de extensão, que, com a altura de 2 metros, dá para a área de toda a superficie examinada: 103,168 metros quadrados.

A largura media da massa na superficie é de 1,212 metros, e como a inclinação da camada é quasi nulla, posso considerar o mesmo numero para a largura media de toda a massa.

Temos, pois, para conteúdo cubico da massa estudada: 123,754,890 metros cubicos.

Um metro cubico do material de que é composta esta massa pezo, como averigui por diversas experiencias. 1.327 toneladas de 1,000 kilogrammas, por consequente tem-se para peso total da massa: 226,190,184 toneladas e 30 kilos poderao produzir: 5.245.524,275,7 grammas.

O termo medio da quantidade de ouro que encontrei em cada tonelada foi de 22,2 grammes: assim, as 226.190,184 toneladas e 30 kilos poderao produzir: 5.245.524,275,7 grammas.

(Continua)

Franciscen Murlinho.

COLLABORAÇÃO.

Isenção de Direitos.

A lei provincial n. 554 de 18 de Novembro preterito, diz o seguinte: Artigo unico. Ao tenente Joaquim José Paes de Barros, introductor de machinas a' vapor para aperfeicoar o fabrico de assucar e aguardente, e a' qualquer outro em identicas circumstancias, CONCEDE-SE ISENÇÃO DE DIREITOS PROVINCIAES E MUNICIPAES, até a quantia de CINCO CONTOS DE REIS, para os generos que fabricarem em seus engenhos e tiverem entrado no mercado DESTA CIDADE E VILLAS, com guias assignadas, e dirigidas as repartições fiscaes; revogadas as disposições em contrario. Não é nosso intuito prescriptar a intenção da legisladores provinciais decretando tão irrisorio favor, que, nem ao menos, tem em si o mais commo-sinho principio da sciencia economica, e nem razão de ordem e utilidade publica, ou beneficio a' industria e a' lavoura; vãos apenas demonstrar o embaraço na sua execução, ou a sua impraticabilidade, e a cidade em que esboço o incerto beneficiado: isto se deduz da redacção desse artigo unico da lei; vejamos:

Temos na provincia as cidades de Guaiabá (unicamente onde aproveita a isenção de direitos), Corumbá, S. Luiz de Cáceres, Poconé e Mato-grosso (nas quaes é exigivel o direito dos productos dos engenhos nos termos da lei), e as Villas do Rosario, Diamantino, Sant'Anna do Paranahyba e Miranda (nas

quaes a isenção aproveita): a' excepção da capital, nenhum outro lugardo comprehendido na isenção da lei, importa a' assucar e aguardente do Sr. Tenente Paes de Barros, o unico presentemente, que possui machina a' vapor para aperfeicoar estes productos, e que talvez o seja por muito tempo; 1º porque o municipio e villa do Diamantino, pouco populosos, supprime desse genero fabricando no municipio da villa do Rosario, o mais proximo, que produz em quantidade sufficiente para o consumo do seus habitantes, dos do Diamantino e tambem para exportar a' Capital, e, não havendo via de communicação rapida e commoda do engenho do Sr. Paes de Barros, na Freguezia de Santo Antonio, para a'quella localidade de muitas legoas distante, rio acima, é fóra de toda a duvida que não podera' entrar em concorrência, porque gastara' muito mais com as despesas de transporte, do que com o directo que tera' de pagar em Corumbá e transporte respectivo, onde os generos de sua fabrica são sujeitos aos direitos provinciais e municipaes, conforme o texto da lei, e que incontestavelmente, é o unico mercado da provincia mais consumidor desses productos, por não ter lavoura e sur talvez o segundo em população urbana. Em Corumbá tambem não podera' o Sr. Paes de Barros entrar em concorrência ao mercado de assucar, porque sendo sujeito ao dízimo como diz o artigo unico da lei, este producto, que entra em grande escala da Republica da Bolivia, é completamente isento de quaisquer direitos, em virtude dos tratados de paz, commercio e amizade com o Brazil. O mesmo acontece no municipio e cidade de S. Luiz de Cáceres, que alem disto tem lavoura propria: 2º porque para o municipio e villa de Miranda, nunca mandara' o Sr. Paes de Barros o producto de sua fabrica, não só pela grande distancia (seguramente 200 legoas) como porque ali tambem ha lavoura em escala sufficiente para o seu consumo e para exportar a' Corumbá, sua vizinha: 3º porque, para Sant'Anna do Paranahyba, tambem isento dos direitos, é de um extraordinario dispêndio transportar-se do Guaiabá, assucar e aguardente, para entrar em concorrência com esses productos da lavoura propria e da provincia de Minas, que a supprime por preços muito baratos, pois, o Sr. Paes de Barros, para chegar a Sant'Anna do Paranahyba, gastara' por terra desde o Coxim, mais de 20 dias, alem de 30 polo menos, que gastara' navegando o rio Taquary até o Coxim, via mais commoda e segura, não obstante ser cieida de todas as difficuldades. Ora, em tales circumstancias, o Sr. Paes de Barros foi completamente escaracado pelos membros d'Assemblea provincial, que, com esse ridiculo favor, crearam

também obede a quem queira montar machinas a vapor, para o mesmo fim, nos outros municipios onde a isenção não aproveita. Por outro lado, temos a dificuldade do cumprimento da lei, pelos exactores fiscaes, embora os generos ou productos assignem a guia de sua isenção como lhes prescreve o artigo unico da lei em sua parte final; por exemplo: o Sr. Paes de Barros, vende a Paulo, em Curitiba, 5000 kilogrammas de assucar, que assigna a sua guia a repartição competente, mas Paulo não pode dispor do genero, por não encontrar em Curitiba preço que lhe faça conta, e por tanto remette para Corumbá a Pedro para vendê-lo, acompanhado da sua guia assignada; o collector aqui não pode deixar de cobrar o direito de consumo porque a lei não isenta, é clara e positiva como esta religida, NESTA CIDADE (Curitiba) E TILAS: Pedro se oppõe por suppor que a guia assignada pelo genero, vale também aqui nesta cidade, faz questão porque é natural que a isenção do genero que se apresentar com guia assignada nos termos da lei, comprehende toda a provincia, porque do contrario ella não tem razão de ser, é injusta e inconstitucional, é portanto inexequivel, deve ser desrespeitada. Trava-se então a lucta entre um agente fiscal que entende a lei como deve ser entendida a vista do seu texto, e um particular que esta convencido de que goza de um favor concedido por lei especial aos generos que assignarem as suas guias a repartições fiscaes: d'ahi os enconmodos, as despesas com demandas, rixas e má vontade, a desordem em fim.

Eis pois uma lei sancionada e promulgada contra a salutar disposição de art. 119 § 2º da Constituição do Imperio: eis o Pacto da Nação ferido de morte por um grupo de homens que não discentem o que hão de fazer ou o que fazem, causando serios desgostos com as discordias que crearam, e por consequente um grupo de homens que nenhuma importancia ligam ao elevado caracter de legislador, que trahem: ou trahiriam por ignorancia ou por outro qualquer motivo, os direitos dos seus concitadãos e desgraçados constituintes.

E é digna de reparo e admiração a ingenuidade dos legisladores, fixando ATE A QUANTIA DE CINCO CONTEOS DE REIS, aos generos que assignarem as suas guias! Como ficam livres de pagar até essa quantia? Sera por carregamento? Sera por meiz? Sera por aranno? Sera por safra? Sera em quanto viver o Sr. Tenente Paes de Barros? Passará a isenção a seus herdeiros? Qual o meio de conhecer-se que o limite da quantia chegou a ser

Ex outros tantos embraços que foram a lei inexecuvel.

De lei e de favores semelhantes, não

precisa a provincia, que se definia de dia para dia, que se aniquilla por falta de boa administração, de fimo, circumspecção e desinteresse. Competentem-se os nobres deputados provinciaes destas verdades irrefutaveis, e dotem a provincia de leis justas, sensatas e benéficas, chamam a si o amor e o respeito por meio de acertadas resoluções sobre as necessidades reaes, e não gastam o tempo tão precioso e que porninguem espera, em redacção de votos de louvor, a quem da provincia, só merece execração o despreso.

Essas frivolidades, desacreditam-nos aos olhos de nossas irmaãs que marcham sempre na senda do progresso; applicuem-se em resolver os problemas que a nossa felicidade exige, com leis praticaveis em beneficio da lavoura, da industria e do commercio, navegação e estradas, energicas repressões aos indios, que tantas vidas tem ceifado sem o menor castigo, e tanto nossos luyores e a benção da posteridade. Sem patriotismo e sem desinteresse, sera inutil a reunião d'Assemblea Provincial, melhor seria que ella não se reunisse para decretar leis irrisorias e sem proveito.

Quando possuirmos a collecção das leis promulgadas no anno passado, proseguiremos na analyse d'aquellas que merecem ser descuradas e muito principalmente a de n. 519 de 6 de Novembro, que trata da catholicos dos indios coroados, ou de cousa que a valha. E' tempo de accudir pela palavra, o que não se tem feito pela inopção d'aquelles que nos governam com tanto desamor e sem prestigio.

Pelagio.

A PEDIDO

Já o cachorro tem mordaga,
Paga fores, traz coileira.

G.

Pelas ruas d'esta praça
Andão todos sem perigo,
Que ao surgir do tal artigo
Já o cachorro traz mordaga,
Nem é isto uma chalaga
Que impingir nos Ella queira,
Que prisão não é asneira.
Bello, bello, que progresso!
Ja entra o cão em processo
Paga fores, traz coileira!

A alma do Nho Barro.

PERGUNTA INNOCENTE

Haaverá incompatibilidade entre os cargos de Delegado de Policia com o de procurador da Camara Municipal desta Cidade? Crêmos que sim. Entretanto, chamamos a attenção de quem compete sobre esta immoralidade.

A lei.

OBITUÁRIO

O Capitão Antonio Antunes Galvão, Presidente da Camara e Juiz Municipal da Provedoria ad-hoc, na forma da lei.

FAZ saber aos que o presente attente com o prazo de 30 dias virem, que a requerimento de Joaquim Pereira Valhe, inventariante e testamentario do fallecido José Sotafim de Borba, recabera' proposta em cartas fechadas para a venda do escravo abaixo declarado pertencente a mesma herança, as quaes serão abertas na forma prescripta pela lei n. 1695 de 15 de Setembro de 1869, ás 11 horas da manhã do dia 4 de Março proximo vindouro na Camara Municipal. a saber: Candido, pardo, com 17 annos de idade mais ou menos, avaliado por um conto e seiscentos mil reis (1.600\$000). E para constar mandou passar o presente edital e mandados de igual teor que serão publicados pela imprensa e afixados nos lugares do costume, do que o porteiro dara' certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e assinado nesta Cidade de Corumbá, aos 4 de Fevereiro de 1881. Em, Valentim Ramon Midon, escrivão da Provedoria, o fiz escrever e subscrevi. —(assignado)— Antonio Antunes Galvão.

Está conforme,
O escrivão,

Valentim Ramon Midon.

ANNUNCIOS

O abaixo assignado vem por meio da imprensa despedir-se de todas as pessoas que o honrarão com sua visita, pedindo desculpa de não o fazer pessoalmente por não lhe permitir o seu estado de saúde que como sabem a 11 mezes soffre, obtendo alguma melhora graças ao Sr. Major Francisco Carlos Bueno Deschamps, que com sua costumada bondade e desinteresse tratou-me pelo que falo-me expressões para agradecer-lhe.

Corumbá 9 de Fevereiro de 1881.

José Gomes Monteiro.

AOS APRECIADORES DO BOM FUMO

José José Peres, provino ao publico e especialmente a seus amigos e frequentes, que tem em deposito superior fumo Goyana, ultimamente recebido, e vendem' por preço muito razoavel, por partida, rolo ou a varejeira' vontade do comprador.

Rua do Lameiro

FABRICA BRASILEIRA.

Ty. do — Corumbáense —

Rua Augusta